



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1554, DE 23 DE MAIO DE 2025.

PUBLICAÇÃO
Órgão oficial municipal
nº 2606 de 29/05/2025.

**INSTITUI O HORTO MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vargem Alta, o Horto Municipal de Vargem Alta, enquanto espaço público destinado:

I – à produção, manejo, conservação e distribuição de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, e frutíferas, em especial a palmeira juçara (*Euterpe edulis*), além de outras espécies de relevância ecológica para a região;

II – à recuperação e enriquecimento de áreas degradadas no território municipal, com vistas à promoção da conectividade ecológica e proteção de mananciais;

III – à educação ambiental da população local, por meio de oficinas, capacitações, visitas guiadas e atividades pedagógicas integradas às escolas, associações e demais instituições da sociedade civil;

IV – ao fomento de alternativas econômicas sustentáveis para os agricultores e comunidades rurais do município, incentivando o uso responsável dos recursos naturais.

Art. 2º O Horto Municipal será instalado em área pública a ser indicada a critério do Poder Executivo.

§1º O espaço contará com estrutura física compatível com suas finalidades, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo

I – canteiros para produção de mudas, com cobertura de sombrites de diferentes níveis de sombreamento (50% e 80%);

II – sistema de irrigação com microaspersores e captação de água, inclusive de água de chuva;

III – almoxarifado para armazenamento de ferramentas, insumos e equipamentos;

IV – estrutura para compostagem, permitindo o aproveitamento de resíduos orgânicos.

§2º A capacidade inicial de produção será de 12.000 mudas por ciclo, distribuídas em 9 canteiros, com potencial de expansão conforme necessidade e disponibilidade de recursos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos advindos do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM, conforme as modalidades previstas na legislação estadual, para a implantação, manutenção e desenvolvimento de ações no âmbito do Horto Municipal.

§1º Além do PROESAM, poderão ser utilizados:

I – recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído pela legislação municipal;

II – parcerias com entidades públicas, privadas, ONGs e organismos internacionais voltados à sustentabilidade;

III – doações e outras fontes correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA Estado do Espírito Santo

IV - dotações orçamentárias do município e outras receitas que lhe forem destinadas;

Art. 4º A gestão técnica e operacional do Horto Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá celebrar termos de cooperação com outras secretarias, instituições de ensino, entidades ambientalistas e produtores rurais.

Parágrafo único. A atuação do Horto será orientada por um Plano de Manejo e Educação Ambiental, aprovado pelo COMDEMA, contendo diretrizes para:

- I – seleção de espécies a serem produzidas, priorizando as nativas e ameaçadas;
- II – critérios de distribuição das mudas, com preferência para ações de recuperação de áreas degradadas e projetos socioambientais;
- III – programação anual de atividades educativas e de capacitação.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos empregados seguirá as normas aplicáveis ao PROESAM e ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, devendo ser encaminhada ao COMDEMA e publicada em meio oficial para fins de transparência e controle social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 27/05/2025 13:50:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2025 13:50:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1J2336>